



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 352/GPJP/2022.

Alto Paraíso/RO, 26 de Maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

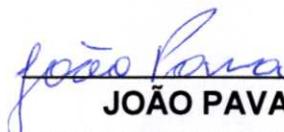
PROJETO DE LEI:

**DISPÕE: EMENDA A LEI MUNICIPAL
Nº 1473/2021.**

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 049 /2022.

DE 26 DE maio 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,



O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que dispõe:
Emenda a Lei Municipal nº 1473/2021.

O aludido Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar o executivo municipal a fazer alterações necessárias no plano de Cargos, Carreira e Salários dos trabalhadores em educação, motivação perpetrada pela Lei Nacional 11.738 de 16/07/2008, fazendo com que, nenhum professor, seja remunerado em importâncias inferiores ao mínimo estabelecido em Lei, que estabelece valores para o Piso Nacional dos Professores Brasileiros de nível médio, buscando assim, atender as normativas dos programas remuneratórios do Governo Federal em relação aos professores da rede pública de ensino.

Relatamos ainda que, a Gestão Administrativa 2021-2024, detém como plano de governo prioritário, a valorização profissional, tanto é, que o atual PCCS, através da Lei Municipal 1473/2021, é implementação dessa atual administração, e nesse sentido, havíamos nos antecipado ao Governo Federal em relação ao piso do Magistério, e após, em fevereiro/22, o Governo estabeleceu o aumento do piso, em índice que, superou os 33% (trinta e três por cento), mas, já havíamos promovido acréscimo acima de 12% (doze por cento) para esse ano.

Diante das ocorrências trazidas no parágrafo anterior, o Poder Executivo, de forma atenta e minuciosa, buscou a resolução da presente demanda, esta que, se tornou possível nesse momento, onde, através de estudos, e com responsabilidade fiscal, somados à confirmação de arrecadação de todos os entes federativos, o Poder Executivo propõe o aludido, Projeto de Lei, este que, se aprovado, já será implementado na folha de pagamento do mês de Junho de 2022.

Afirmando ainda que, de forma ordeira e responsável, os meses de Janeiro/22 à Maio/22, também serão pagos aos professores da rede municipal de ensino, de forma parcelada, em 05 (cinco) vezes, já a partir do mês de Junho/2022, com última parcela para outubro/2022, dessa forma, com muito esforço, o Poder Executivo está cumprindo o seu mister, e, de maneira orgulhosa. Aproveitando a oportunidade, para agradecer a todos os servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que juntamente com os

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone: (69) 3534-2104 / 2107 – Fax: (69) 3534-2111 - E-mail:

gabinete@altoparaíso.ro.gov.br



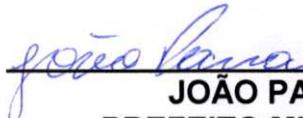
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Vereadores, contribuem para uma evolução positiva do Município de Alto Paraíso/RO.

Por fim, não podemos deixar de agradecer a paciência e compreensão dos beneficiários direto deste Projeto de Lei, os professores, afirmamos que, o futuro de nosso município, passa diretamente pelos olhares, mãos e ensinamentos dos ilustres professores, e aqui afirmamos, esta Gestão, atuará sempre pelas vossas valorizações profissionais, sem esquecer aqui dos demais envolvidos, sem esquecer, de todos os funcionários públicos, seja eles, concursados, temporários, plantonistas e/ou comissionados.

Ao exposto contamos com a colaboração desta Egrégia Casa para apreciação e votação ao Projeto mencionado **em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Palácio dos Pioneiros, 26 de maio de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº. 049 /2022.
DE 26 DE maio DE 2022.

DISPÕE: EMENDA A LEI
MUNICIPAL Nº 1473/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

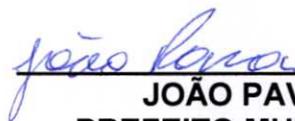
Art. 1º - No anexo IV – Tabela de Vencimentos, fica modificada no que se refere ao quadro de vencimentos dos Professores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 3º - O pagamento retroativo, de janeiro a junho, ambos de 2022, serão adimplidos em 05 (cinco) parcelas iguais, estas que, serão pagas de junho/2022 à outubro/2022

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de maio de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Executivo

Anexo III

CARGO: Tabela de Vencimento da Carreira do cargo de Professor (40 h semanais)

	INICIAL	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos
	Referência															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Nível I	3.845,63	3.903,31	3.942,35	3.981,77	4.021,59	4.061,80	4.102,42	4.143,45	4.184,88	4.226,73	4.269,00	4.311,69	4.354,80	4.398,35	4.442,34	4.486,76
Nível II	4.037,91	4.098,48	4.139,46	4.180,86	4.222,67	4.264,89	4.307,54	4.350,62	4.394,12	4.438,07	4.482,45	4.527,27	4.572,54	4.618,27	4.664,45	4.711,10

CARGO: Tabela de Vencimento da Carreira do cargo de Professor (25 h semanais)

	INICIAL	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos
	Referência															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Nível I	2.403,52	2.439,57	2.463,97	2.488,61	2.513,49	2.538,63	2.564,02	2.589,66	2.615,55	2.641,71	2.668,12	2.694,81	2.721,75	2.748,97	2.776,46	2.804,23
Nível II	2.523,69	2.561,55	2.587,16	2.613,03	2.639,16	2.665,55	2.692,21	2.719,13	2.746,32	2.773,79	2.801,52	2.829,54	2.857,84	2.886,41	2.915,28	2.944,43

CARGO: Tabela de Vencimento da Carreira do cargo de Professor (20 h semanais)

	INICIAL	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos
	Referência															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Nível I	1.922,82	1.951,66	1.971,18	1.990,89	2.010,80	2.030,91	2.051,22	2.071,73	2.092,45	2.113,37	2.134,50	2.155,85	2.177,41	2.199,18	2.221,17	2.243,39
Nível II	2.018,96	2.049,24	2.069,74	2.090,43	2.111,34	2.132,45	2.153,78	2.175,31	2.197,07	2.219,04	2.241,23	2.263,64	2.286,28	2.309,14	2.332,23	2.355,55